



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

UMA VIDA DE RAINHA. TODA MÃE MERCE GANHAR UMA VIAGEM

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.019245/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING MANDACARU BOULEVARD

Endereço: MANDACARU Número: 277 Bairro: JARDIM SEMINARIO Município: MARINGÁ UF: PR CEP:87080-000

CNPJ/MF nº: 09.443.495/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Maringá/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/04/2022 a 09/05/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/04/2022 a 08/05/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 APRESENTAÇÃO

6.1.1 A promoção “UMA VIDA DE RAINHA. TODA MÃE MERCE GANHAR UMA VIAGEM” é uma realização da empresa ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING MANDACARU BOULEVARD (SHOPPING MANDACARU BOULEVARD), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 09.443.495/0001-06, estabelecida na Av. Mandacaru, 277, Jardim Seminário, CEP 87080-000, Maringá-PR, telefone (44) 3032-5000, de agora em diante denominada simplesmente SHOPPING MANDACARU BOULEVARD ou promotora.

6.1.2 Excluem-se da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951/1.972, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados e pelo art. 4º da Lei nº 11.265/2006 e da Resolução da Anvisa RDC nº 221, sendo estes: fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes, fórmulas de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco, mamadeiras, bicos, chupetas ou protetores de mamilo, ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia.

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1 A promoção é aberta à participação de toda pessoa física (inclusive menores de 18 anos) inscrito(a) no CPF, residente e domiciliado(a) no Brasil que, durante o período indicado neste regulamento, realizar compras em qualquer das "lojas participantes" (item 6.3).

6.3 LOJAS PARTICIPANTES:

6.3.1 São elegíveis para troca de cupons as compras realizadas no período de participação desta promoção, nas lojas participantes da Promotora.

6.3.2 As compras realizadas através de e-mails e/ou aplicativos como Whatsapp, Telegram, e-commerce, entre outros, não darão direito a qualquer cupom para participar da presente promoção. São válidas apenas as compras realizadas nas lojas físicas da promotora.

6.3.3 Caberá exclusivamente ao interessado observar o cumprimento dos prazos de inscrições, compras e demais condições previstas neste regulamento, não podendo a promotora, ou qualquer das lojas participantes, serem responsabilizadas pela impossibilidade de participação neste evento promocional

por algo relacionado aos procedimentos (e prazos).

6.4 COMO PARTICIPAR

6.4.1 Para participar da promoção, o interessado deverá, ao longo do “período de participação” realizar compras nas “lojas participantes”, e seguir as regras do regulamento para receber seu cupom para concorrer ao(s) prêmio(s) da promoção.

6.4.2 Durante o período de execução da promoção, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras, nas lojas participantes o cliente terá direito a 01 (um) cupom para concorrer ao(s) prêmio(s) da presente promoção. As compras são cumulativas e as notas fiscais poderão ser somadas para atingir o valor mínimo de participação estabelecido. Exemplo: o participante poderá somar um cupom fiscal no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) e um cupom fiscal no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para realizar a troca por um cupom de participação na promoção.

6.4.3 Após realizar suas compras, o participante que realizar compras com valor mínimo de pelo menos R\$ 100,00 (cem reais) deverá pedir seu(s) cupom(ns) nas lojas participantes, quando realizar o pagamento no caixa. Em seguida, o participante deverá preencher seu(s) cupom(ns) com os todos dados requeridos e inserir cada cupom na urna disponível no Mall Central, localizado no Piso Térreo do Shopping mandacaru Boulevard (a) nome completo, (b) endereço completo, (c) data de nascimento, (d) número do RG, (e) telefones (com DDD), (f) número do CPF e (g) e-mail, se houver e responder corretamente à pergunta da promoção.

6.4.4 Uma vez realizada a troca de um ou mais cupom(ns) fiscal(is) por cupons de participação na presente promoção, o valor residual será desconsiderado e não poderá ser utilizado para trocas futuras. Exemplo: o participante que alcançar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras terá direito a receber 2 (dois) cupons de participação na promoção e o saldo residual de R\$ 50,00 (cinquenta reais) será desconsiderado e não poderá ser acumulado com compras futuras.

6.4.5 As trocas dos cupons fiscais em cupons de participação deverão ocorrer no horário de funcionamento da Promotora.

6.4.6 Os participantes poderão concorrer ao(s) prêmio(s) com mais de 1 (um) cupom da promoção.

6.4.7 O participante poderá retirar seus cupons de participação até 20h00 (Horário de Brasília) do dia 08/05/2022 e participarão da apuração os cupons depositados na urna até as 19h00 (Horário de Brasília) do dia 09/05/2022, após este horário a urna será lacrada e levada ao local da apuração, onde será reaberta às 20h00 (Horário de Brasília) para realização do sorteio.

6.5 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.5.1 Os clientes participantes declararam-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, parceiros envolvidos na realização desta promoção e com a autoridade fiscalizadora (SECAP), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, além do cumprimento de deveres legais pelas citadas empresas, observados, sempre os limites da legislação aplicável, e sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. Ademais, declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, e, também para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e, quando assim o fizer, estará tratando dados para o cumprimento de dever legal. As empresas parcerias, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

6.5.2 Ao participar da presente promoção, o cliente concorda em fornecer seus dados ao SHOPPING MANDACARU BOULEVARD, LTDA, e o contemplado concorda em fornecer, além de seus dados, também sua imagem, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em até um ano após o término da promoção.

6.5.3 Caso, por qualquer motivo, o participante deseje alterar seu cadastro ou cancelar o consentimento para o uso de seus dados, neste período, poderá entrar em contato com a mandatária, no e-mail: atendimento@mandacaruboulevard.com.br.

6.5.4 Ao cancelar o consentimento para o uso de seus dados, o participante perde o direito de concorrer

aos prêmios da presente promoção.

6.5.5 O SHOPPING MANDACARU BOULEVARD pode coletar (1) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao preencher os cupons para participar da presente promoção, nos termos do regulamento, (2) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao usufruir os benefícios da promoção, e (3) outras informações voluntária ou involuntariamente fornecidas pelo participante durante a sua interação com a presente promoção.

6.5.6 O SHOPPING MANDACARU BOULEVARD não vende ou comercializa os dados pessoais dos participantes coletados durante a execução da promoção e toma as precauções necessárias para mantê-los em segurança.

6.5.7 Os dados pessoais coletados dos participantes são armazenados e tratados pelo SHOPPING MANDACARU BOULEVARD com as seguintes finalidades: aproximar o SHOPPING MANDACARU BOULEVARD de seus clientes, conhecendo mais de suas preferências e fornecendo um novo canal de comunicação entre as partes; contatar os participantes para informar-lhes sobre (1) a operação da promoção, (2) eventuais mudanças nos termos da promoção (3) o resultado da promoção; aprimorar as iniciativas comerciais e promocionais do SHOPPING MANDACARU BOULEVARD; desenvolver internamente uma análise sobre os interesses, comportamentos e localização dos consumidores para compreender melhor suas preferências pessoais com o intuito de aprimorar

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual o shopping que vai sortear um voucher de viagem no valor de 5 mil reais e mais 10 vales-compras de mil reais no Dia das Mães?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/05/2022 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/04/2022 10:00 a 08/05/2022 20:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Mandacaru NÚMERO: 277 BAIRRO: Jardim Seminário

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87080-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Shopping Mandacaru Boulevard

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Vale-compras de R\$ 1.000,00 (um mil reis) para serem gastos nas lojas participantes do Shopping Mandacaru Boulevard	1.000,00	10.000,00	1
1	Voucher CVC de pacote turístico no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	5.000,00	5.000,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
11	15.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1.1 No momento do sorteio, serão aleatoriamente retirados da urna, tantos cupons quantos forem necessários, até que seja identificado 01 (um) cupom que apresente os dados legíveis de identificação do cliente participante para cada prêmio, e, após a verificação de validade do cupom e da capacidade do seu titular de concorrer ao respectivo prêmio, será atribuído ao mesmo, o prêmio correspondente.

10.1.2 Após a retirada do cupom contemplado, serão retirados 3 (três) cupons suplentes para o prêmio, na mesma ordem, que constarão na ata do sorteio, a fim de garantir a apuração do resultado da promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Os clientes participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em seu(s) cupom(ns). Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais e/ou dados de compras incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

11.2 Na forma deste regulamento, caberá ao interessado fazer o correto preenchimento de seu(s) cupom(ns) para participar da promoção. Qualquer erro ou inconsistência na informação prestada quanto ao cadastro de compras, implicará na declaração de nulidade absoluta da inscrição daquele participante e, portanto, em sua desclassificação. O mesmo ocorrerá se não observados quaisquer outras regras previstas neste regulamento, tais como: produtos e

lojas participantes, data da realização da compra e sua compatibilidade com o prazo de vigência desta promoção, correspondência entre quem fez o preenchimento de cada cupom e quem fez a compra cadastrada, dentre outros.

11.3 Não poderão participar da promoção as pessoas jurídicas, os sócios proprietários e/ou funcionários da Empresa Promotora e suas aderentes, seus cônjuges e parentes (pai, mãe, filhos e irmãos), bem como de suas agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção, divulgação ou execução

11.4 O SHOPPING MANDACARU BOULEVARD terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. Caso, por qualquer motivo, qualquer cupom seja preenchido em favor de pessoas impedidas de participar, estes cupons serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

11.5 A verificação com relação aos excluídos será feita pela promotora, por ocasião da apuração da presente promoção, para participação da presente promoção.

11.6 Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento de sua participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

11.7 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.8 Caso não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 5 (cinco) dias úteis de efetivo contato feito pela empresa promotora da campanha, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 O resultado da promoção será divulgado nos espaços físicos da promotora, no site da promoção, além de outras mídias que a empresa promotora julgar conveniente.

12.2 A divulgação do nome dos contemplados na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, automaticamente aplicando-se seu cancelamento/anulação, nos termos deste regulamento.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 Até 30 (trinta) dias corridos após a apuração, o participante contemplado será contatado para confirmação de dados e envio de documentos para a promotora. Os contatos serão feitos pelos meios informados pelo participante quando do preenchimento do seu cupom e do cadastro realizado no sistema da loja participante onde realizou as compras para participar da presente promoção, preferencialmente por telefone, sendo certo que a promotora não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e/ou desatualizados que possam lhe ter sido fornecidos pelo próprio participante e que impeçam a sua localização.

13.2 O contemplado deverá encaminhar à promotora, conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção. Poderão, a critério da promotora, ser solicitados os seguintes documentos: cópia do cupom/nota fiscal da compra, cópia de um documento de identidade, cópia do CPF e comprovante de endereço. Recebidos todos os documentos pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios já estabelecidos neste regulamento.

13.3 O participante terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro contato efetivo da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Em não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

13.4 Localizado o contemplado e verificada a documentação deste, estando tudo em ordem, atestada a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e atendidos todos os requisitos deste regulamento, o prêmio será entregue ao ganhador na sede da promotora, ou, caso não seja possível a entrega do prêmio naquele local, o prêmio poderá ser enviado por transportadora para o endereço de cadastro do ganhador.

13.5 Preenchidos todos os requisitos desta promoção, o prêmio será efetivamente entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

13.6 A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (recibo).

13.7 A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

13.8 Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Caberá a cada participante aceitar e atender a todas as regras definidas neste Regulamento, as quais, se não cumpridas corretamente, impedirão a participação nesta promoção.

14.2 Não terão validade os cupons que apresentarem defeitos ou vícios, tais como a falta da resposta correta, impossibilidade de identificação do ganhador devido ao preenchimento ilegível, rasuras, ou quaisquer outros que impossibilitem a verificação da autenticidade ou direito ao prêmio, ou cujas características demonstrem tratar-se de falsificação ou cópias não autorizadas.

14.3 Caso, por qualquer motivo, qualquer cupom seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, ele será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, procedendo-se, em seguida, ao sorteio de novo cupom.

14.4 O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

14.5 A responsabilidade do SHOPPING MANDACARU BOULEVARD, junto ao participante ganhador, se encerra no momento da entrega dos prêmios, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

14.6 Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas, com a execução do plano de operação e regulamento serão solucionados pela empresa promotora desta Campanha, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP/ME SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

14.7 A promoção "UMA VIDA DE RAINHA. TODA MÃE MERCE GANHAR UMA VIAGEM", assim como seu regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados, pelo SHOPPING MANDACARU BOULEVARD, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da PROMOÇÃO, mediante autorização prévia da SECAP/ME - SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

14.8 O regulamento completo desta promoção será divulgado para o acesso de todos os participantes no interior do SHOPPING MANDACARU BOULEVARD e no site www.mandacaruboulevard.com.br.

14.9 Fica eleito o foro do participante, como competente para dirimir as questões oriundas desta promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 19/04/2022 às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YFE.DEY.QZN